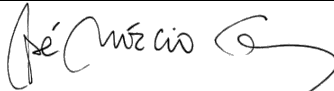




Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000193/2025

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 16/05/2025

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Garante aos pais e responsáveis o direito de vedarem a participação de seus filhos em atividades pedagógicas de gênero no âmbito do Município de Juiz de Fora.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica garantido aos pais e responsáveis o direito de negar a participação de seus filhos e tutelados em atividades pedagógicas de gênero, conforme definido nesta Lei, realizadas em instituições de ensino públicas e privadas da rede de ensino de Juiz de Fora.

Art. 2º Para fins desta Lei, atividades pedagógicas de gênero são aquelas que abordam temas relacionados à identidade de gênero, orientação sexual, diversidade sexual, igualdade de gênero, disforia de gênero e outros assuntos similares.

Art. 3º As instituições de ensino deverão informar previamente aos pais ou responsáveis sobre quaisquer atividades pedagógicas de gênero possam ser realizadas no ambiente escolar.

Art. 4º Os pais ou responsáveis deverão manifestar expressamente sua concordância ou discordância quanto à participação de seus filhos em atividades pedagógicas de gênero, por meio de documento escrito e assinado, a ser entregue à instituição de ensino.

Art. 5º As instituições de ensino são responsáveis por garantir o cumprimento da vontade dos pais ou responsáveis, respeitando a decisão de vedar a participação de seus filhos em atividades pedagógicas de gênero.

Art. 6º Em caso de descumprimento desta Lei, as instituições de ensino ficam sujeitas às seguintes penalidades:



- I - advertência por escrito, com prazo para regularização da conduta;
- II - multa entre R\$1.000 (mil reais) a R\$10.000 (dez mil reais), por aluno participante, a ser aplicada em caso de reincidência;
- III - suspensão temporária das atividades da instituição de ensino por até 90 dias;
- IV - cassação da autorização de funcionamento da instituição de ensino.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 09 de maio de 2025.



Roberta Lopes Alves
Vereadora Roberta Lopes - PL

